MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 51/2018/CORREG

Assunto: Denúncia encaminhada mediante a página da Corregedoria-seccional da UFABC, sob o nº 575, em 07 de agosto de 2018, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação a suposta irregularidade de inobservância das regras de silêncio em ambiente de acervo, por parte de servidores da área funcional.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando que:

- as áreas funcionais lidam com informação e conhecimento, para a construção e disseminação do saber, havendo interação e comunicação entre servidores, docentes, discentes, pesquisadores e comunidade, e que essa comunicação verbal ou escrita, se faz imprescindível;

- foi demonstrado pela unidade que há diversos canais de comunicação: eletrônicos, telefônicos, portal na internet e atendimento presencial ao público, de forma que é possível que reclamações acerca da inobservância do silêncio possam ser mediadas e tratadas pela própria unidade que gerencia os espaços;

- salvo melhor juízo, assiste razão à unidade funcional, pois de rigor a vigência do princípio da legalidade, e, no caso tem tela, em regra, pode-se entender que o silêncio é um hábito, um bom costume, entretanto, destituído de força legal que faça obrigar as pessoas e não impede a comunicação verbal e escrita necessária ao sucesso dos trabalhos setoriais, sejam esses de natureza administrativa ou acadêmica.

Em face dos fundamentos ora expostos **DECIDO** pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia por inexistência de irregularidade.

Santo André, 04 de dezembro de 2018.

Silvio Wenceslau Alves da Silva
Corregedor-seccional da UFABC

Universidade Federal do ABC